



AFO

Professor Paulo Lacerda
@ProfessorPauloLacerda

Orçamento na CF/88

Artigos Importantes

- **Art. 165 ao art. 169;**

Emendas Constitucionais Importantes

- **85/2015 (criou as emendas impositivas, reformulada pela EC 126/22, e excepcionou o princípio da proibição do estorno no caso de TRT às áreas de CIT);**
- **100/2019 (gestão pública tem o dever de executar as programações orçamentárias);**
- **103/2019 (criou novas vedações ao art. 167, incisos XII e XIII);**
- **102/2019 (A LOA poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes);**
- **105/2019 (criou as transferências diretas de emendas individuais impositivas);**
- **109/2021 (maior emenda, que trouxe inúmeras alterações ao texto constitucional, inclusive alterando o texto da LDO);**
- **126/2022 (repaginou as emendas de execução obrigatória);**
- **128/2022 (incluiu o princípio da “precedência”: sem fonte, sem despesa).**

Registro (EC 102/19)

- União;
- Organizará e manterá ;
- **Registro Centralizado** de projetos de investimento;
- Conteúdo: contendo, pelo menos:
 - Análises de viabilidade;
 - Estimativas de custos; e
 - Informações sobre a execução física e financeira.
- Por Estado ou Distrito Federal;

Ajuste Fiscal (109/21)

12 meses

Mecanismo de Ajuste Fiscal

Receita corrente > Despesa corrente

100%-----95,01%

Apuração Bimestral

Todos os Entes

Facultativa

Poderes Órgãos CF

Enquanto permanecer

MAF

Aplicado também quando as DC superem 85% das RC

Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração; criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias; criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza; criação de despesa obrigatória;

Ajuste Fiscal (109/21)

- No caso da despesa corrente ultrapassar 85% das receitas correntes:
 - O ato do **MAF** deve ser **submetido**, em regime de **urgência**, à apreciação do **Poder Legislativo**, que, por sua vez, perde a **eficácia**, **reconhecida** a validade dos atos praticados na sua vigência, **quando**:
 - **Rejeitado pelo Poder Legislativo;**
 - **Transcorrido o prazo de 180 dias sem que se ultime a sua apreciação;** ou
 - **Apurado** que **não** mais se verifica a hipótese **prevista**, **mesmo** após a sua **aprovação** pelo Poder **Legislativo**.
- Em todos os casos, as disposições não:
 - Constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
 - Revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações – REFFIC EC 109/2021

- Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional (COVID);
 - Decretado pelo Congresso Nacional;
 - Por iniciativa privativa do Presidente da República;
 - Em Âmbito da União;
- Este ente deve adotar REFFIC, que:
 - Atende as necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular;
 - Tem propósito exclusivo de **enfrentamento dela** e de seus efeitos **sociais e econômicos**, no seu **período de duração**;
 - Faz o Poder Executivo poder adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras; suspender a “regra de ouro”; usar o “superávit financeiro”; etc.

(FEPESE - 2023 - Prefeitura de Balneário Camboriú - SC - Contador - 5S1) Assinale a alternativa correta.

- A) Quando superada a relação entre despesa corrente e receita corrente do ente federado em 85%, até o limite de 95%, as medidas de ajuste fiscal indicadas nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal poderão ser implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo e serão observadas também pelo Poder Legislativo.
- B) As vantagens e adequações de remuneração a servidores e empregados públicos, e também a membros de Poder e órgão, não concedidas quando da aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de que trata o art. 167-A, serão objeto de cumprimento de obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação.
- C) Alcançado o percentual de 95% na relação entre despesas correntes e receitas correntes, do Estado, Município ou Distrito Federal, é obrigatório aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do respectivo ente, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de ajuste fiscal previstos no art, 167-A da Constituição Federal.
- D) As proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, mesmo que impliquem despesa obrigatória de caráter continuado, ficam dispensadas da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.
- E) Durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública de âmbito nacional podem ser realizadas operações de crédito que excedam o montante da despesa de capital.

(FEPESE - 2023 - Prefeitura de Balneário Camboriú - SC - Contador - 5S1) Assinale a alternativa correta.

A) Quando superada a relação entre despesa corrente e receita corrente do ente federado em 85%, até o limite de 95%, as medidas de ajuste fiscal indicadas nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal poderão ser implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo e ~~serão observadas~~ também pelo Poder Legislativo.

B) As vantagens e adequações de remuneração a servidores e empregados públicos, e também a membros de Poder e órgão, não concedidas quando da aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de que trata o art. 167-A, ~~serão objeto de cumprimento de obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação.~~

C) ~~Alcançado o percentual de 95%~~ na relação entre despesas correntes e receitas correntes, do Estado, Município ou Distrito Federal, é obrigatório aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do respectivo ente, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de ajuste fiscal previstos no art, 167-A da Constituição Federal. **Ultrapassado/Superado**

D) As proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ~~mesmo que impliquem despesa obrigatória de caráter continuado~~, ficam dispensadas da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

E) Durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública de âmbito nacional podem ser realizadas operações de crédito que excedam o montante da despesa de capital.

(FGV - 2023 - TCE-ES - Conselheiro Substituto) Ao longo do processo de execução orçamentária, os entes federados são obrigados a acompanhar a execução da receita e da despesa de modo a subsidiar o equilíbrio das contas públicas. Para contribuir nesse cenário, o texto constitucional dispôs sobre a faculdade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal, que vedam expansão de despesas. Um estado da federação pode acionar esses mecanismos quando, em um período de doze meses, for apurado que:

- A) a arrecadação de receitas não comporta o cumprimento das metas fiscais do próximo exercício;
- B) a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%;
- C) as despesas de custeio ultrapassam 90% da receita corrente líquida;
- D) o crescimento da arrecadação de receitas está menor do que o índice de inflação oficial do país;
- E) o limite de dívida consolidada líquida ultrapassa 95% da receita corrente líquida.

(FGV - 2023 - TCE-ES - Conselheiro Substituto) Ao longo do processo de execução orçamentária, os entes federados são obrigados a acompanhar a execução da receita e da despesa de modo a subsidiar o equilíbrio das contas públicas. Para contribuir nesse cenário, o texto constitucional dispôs sobre a faculdade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal, que vedam expansão de despesas. Um estado da federação pode acionar esses mecanismos quando, em um **período de doze meses**, for apurado que:

- A) a arrecadação de receitas não comporta o cumprimento das metas fiscais do próximo exercício;
- B) a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%;**
- C) as despesas de custeio ultrapassam 90% da receita corrente líquida;
- D) o crescimento da arrecadação de receitas está menor do que o índice de inflação oficial do país;
- E) o limite de dívida consolidada líquida ultrapassa 95% da receita corrente líquida.

(autor - é facultada a vedação da criação de cargo, emprego ou função, salvo exceções, quando for constatado que:

A) a relação entre despesas correntes e receitas de capital supera 50% nos últimos 12 meses.

B) a relação entre despesas de capital e receitas correntes supera 85% nos últimos 6 meses.

C) a relação entre receitas correntes e despesas correntes supera 95% nos últimos 12 meses.

D) a relação entre despesas de capital e receitas de capital supera 95% nos últimos 6 meses.

E) a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 85% nos últimos 12 meses.

(autor - é facultada a vedação da criação de cargo, emprego ou função, salvo exceções, quando for constatado que:

A) a relação entre despesas correntes e receitas **de capital** supera **50%** nos últimos 12 meses.

B) a relação entre despesas **de capital** e receitas correntes supera 85% nos últimos **6** meses.

C) a relação entre **receitas** correntes e **despesas** correntes supera 95% nos últimos 12 meses.

D) a relação entre despesas **de capital** e receitas **de capital** supera 95% nos últimos **6** meses.

E) a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 85% nos últimos 12 meses.

(FEPESE - 2023 - Prefeitura de Balneário Camboriú - SC – Contador) O art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 109, estabelece:

- A) Apuração anual da relação entre despesas correntes e receitas correntes.
- B) Apuração da relação entre despesas e receitas públicas, de maneira bimestral.
- C) Apuração, no período de 12 meses, da relação entre despesas e receitas públicas.
- D) Apuração bimestral, da relação entre receitas correntes e despesas correntes.
- E) Apuração bimestral, da relação entre despesas correntes e receitas correntes, dos últimos 12 meses.

(FEPESE - 2023 - Prefeitura de Balneário Camboriú - SC – Contador) O art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 109, estabelece:

- A) Apuração **anual** da relação entre despesas correntes e receitas correntes.
- B) Apuração da relação entre **despesas e receitas públicas**, de maneira bimestral.
- C) Apuração, no período de 12 meses, da relação entre **despesas e receitas públicas**.
- D) Apuração bimestral, da relação entre receitas correntes e despesas correntes. **Incompleta**
- E) Apuração bimestral, da relação entre despesas correntes e receitas correntes, dos últimos 12 meses.**

(FCC - 2022 - TRT - 22ª Região (PI) - Analista Judiciário - Área Administrativa – Contabilidade)

A Constituição Federal de 1988 determina que a Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. Esse regramento, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, sendo regra afeta exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, aplica-se

- A) ao excedente do resultado nominal.
- B) às despesas relacionadas à gestão financeira e patrimonial da Administração direta e indireta.
- C) aos itens orçamentários que compõem a receita corrente líquida.
- D) aos programas de caráter obrigatório.
- E) às despesas primárias discricionárias.

EC 102/2019

- Art. 165, § 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.
- Art. 165, § 11. O disposto no § 10, nos termos da LDO:
 - **Subordina-se** ao cumprimento de dispositivos da **CF/88** e **legais** (LRF) que estabeleçam **metas fiscais** ou **limites** de despesas;
 - **Não impede** o **cancelamento** necessário à abertura de **créditos adicionais**;
 - **Não** se aplica nos casos de **impedimentos** de ordem **técnica** devidamente justificados;
 - Aplica-se exclusivamente às **despesas primárias discricionárias**.

(FCC - 2022 - TRT - 22ª Região (PI) - Analista Judiciário - Área Administrativa – Contabilidade)

A Constituição Federal de 1988 determina que a Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. Esse regramento, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, sendo regra afeta exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, aplica-se

A) ao excedente do resultado nominal.

B) às despesas relacionadas à gestão financeira e patrimonial da Administração direta e indireta.

C) aos itens orçamentários que compõem a receita corrente líquida.

D) aos programas de caráter obrigatório.

E) às despesas primárias discricionárias.

(FCC - 2022 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Administrativa – Contabilidade) O anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na Lei Orçamentária Anual para a continuidade daqueles em andamento, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, integrará

- A) a lei de diretrizes orçamentárias.
- B) o plano plurianual.
- C) o relatório de gestão fiscal.
- D) o orçamento de investimento.
- E) o orçamento da seguridade social.

EC 102/2019

Art. 165, § 12. Integrará a LDO, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais (PAF) e a proporção dos recursos para investimentos (PRI) que serão alocados na LOA para a continuidade daqueles em andamento (grifos nossos).

(FCC - 2022 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Administrativa – Contabilidade) O **anexo** com **previsão de agregados fiscais** e a **proporção dos recursos** para **investimentos** que serão alocados na Lei Orçamentária Anual para a continuidade daqueles em andamento, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, integrará

- A) a lei de diretrizes orçamentárias.**
- B) o plano plurianual.
- C) o relatório de gestão fiscal.
- D) o orçamento de investimento.
- E) o orçamento da seguridade social.

(FGV - 2021 - TCE-PI - Assistente de Administração) A lei orçamentária anual do Estado Alfa estimou a receita e fixou a despesa pública para o exercício financeiro a que se referia, tendo ainda previsto as despesas a serem realizadas nos três exercícios seguintes, com a construção de barragem no Rio XX. A previsão das despesas a serem realizadas nos exercícios seguintes, com a construção da barragem, mostra-se:

- A) compatível com a ordem constitucional, pois se trata de um investimento plurianual;
- B) compatível com a ordem constitucional, pois a hipótese versa sobre despesa corrente de caráter plurianual;
- C) incompatível com a ordem constitucional, pois somente o plano plurianual pode alcançar mais de um exercício;
- D) compatível com a ordem constitucional, pois a lei orçamentária anual pode avançar para até cinco exercícios;
- E) incompatível com a ordem constitucional, pois a lei orçamentária anual não pode vigor por mais de um exercício.

EC 102/19

Art. 165, § 14. A lei orçamentária anual poderá conter **previsões de despesas para exercícios seguintes**, com a especificação dos **investimentos plurianuais e daqueles em andamento**.

Atenção: isso não infringe o **princípio da anualidade**, mas sim o excepciona.

(FGV - 2021 - TCE-PI - Assistente de Administração) A lei orçamentária anual do Estado Alfa **estimou a receita e fixou a despesa** pública para o **exercício financeiro** a que se referia, tendo ainda **previsto** as **despesas** a serem realizadas nos **três exercícios seguintes**, com a construção de barragem no Rio XX. A **previsão das despesas** a serem realizadas nos exercícios seguintes, com a construção da barragem, mostra-se:

- A) **compatível com a ordem constitucional, pois se trata de um investimento plurianual;**
- B) **compatível** com a ordem constitucional, pois a hipótese versa sobre despesa **corrente** de caráter plurianual;
- C) **incompatível** com a ordem constitucional, pois somente o plano plurianual pode alcançar mais de um exercício;
- D) **compatível** com a ordem constitucional, pois a lei orçamentária anual pode avançar para **até cinco** exercícios;
- E) **incompatível** com a ordem constitucional, pois a lei orçamentária anual não pode vigor por mais de um exercício.

(FEPESE - 2023 - Prefeitura de Balneário Camboriú - SC – Contador) No que se refere ao repasse de recursos do Poder Executivo aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, por meio de duodécimos, a Emenda Constitucional nº 109, de 2021, passou a vedar:

- A) A transferência a fundos.
- B) A transferência a terceiros.
- C) A transferência a outro órgão ou Poder.
- D) A utilização em despesas de publicidade.
- E) A utilização para contrapartida de convênios.

EC 109/21

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

(FEPESE - 2023 - Prefeitura de Balneário Camboriú - SC – Contador) No que se refere ao **repasse** de recursos do Poder Executivo aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, por meio de duodécimos, a **Emenda Constitucional nº 109, de 2021**, passou a vedar:

A) A transferência a fundos.

B) A transferência a terceiros.

C) A transferência a outro órgão ou Poder.

D) A utilização em despesas de publicidade.

E) A utilização para contrapartida de convênios.



AFO

Professor Paulo Lacerda
@ProfessorPauloLacerda